



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

Rio Bom, 01 de Julho de 2016.

DE: ENIO JOSE SANTOS – Presidente da Câmara Municipal

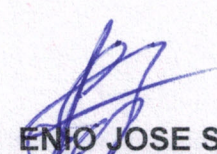
PARA: Contabilidade / Jurídico/Comissão de Licitações

Em face de solicitação do Setor de Contabilidade desta casa, relativo à abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares de gestão pública municipal, com sistema gerenciador de banco de dados incluso; a migração de dados será em toda base pré existente para os módulos: Contabilidade pública e administração orçamentária/financeira e tesouraria, contabilidade, Administração de licitações e compras, controle de patrimônio, administração e gerenciamento de folha de pagamento e portal da transparência.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes acima mencionados, com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame ou sua dispensa.
- 3 – à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, caso a despesa exigir procedimento licitatório.
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3.

Atenciosamente.


ENIO JOSE SANTOS
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - e-mail: riobom@riobom.pr.leg.br

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, e instruir processo de licitação, certifico que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares de gestão pública municipal, com sistema gerenciador de banco de dados incluso; a migração de dados será em toda base pré existente para os módulos: Contabilidade pública e administração orçamentária/financeira e tesouraria, Administração de licitações e compras, controle de patrimônio, administração e gerenciamento de folha de pagamento e portal da transparência.

VALOR ESTIMADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 37.516,00 (trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Rio Bom, 05 de Julho de 2016.

HELIO SOARES
CPF 028.288.999-00
CRC PR-064321/O-2



CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468-1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, veio para parecer desta assessoria jurídica a solicitação para abertura de processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares de gestão pública municipal, com sistema gerenciador de banco de dados incluso; a migração de dados será em toda base pré existente para os módulos: Contabilidade pública e administração orçamentária/financeira e tesouraria, contabilidade, Administração de licitações e compras, controle de patrimônio, administração e gerenciamento de folha de pagamento e portal da transparência.

De acordo com o solicitado e ainda de acordo com o orçamento estimado, o valor total do serviço importa em R\$ **37.516,00** (trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais).

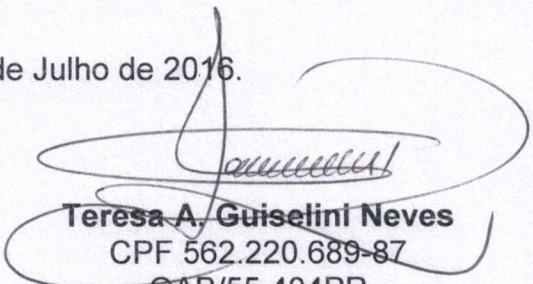
Cumprindo o que determina o artigo 167, inciso II da Constituição Federal e o artigo 14 da Lei nº 8.666/93, o setor competente informa a existência de dotação orçamentária para fazer às obrigações decorrentes do objeto descrito a seguir:

ORGÃO	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - Câmara Municipal
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO/DESPESA	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Por fim, informa-se que a aquisição deverá ser precedida de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da lei federal nº 10.520/2002.

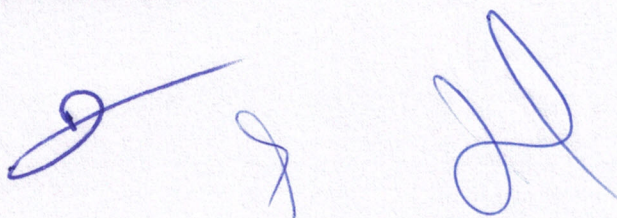
É o parecer.

Rio Bom, 05 de Julho de 2016.


Teresa A. Guiselini Neves

CPF 562.220.689-87

OAB/55.404PR





CAMARA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Rua Goiás, 117 - CEP 86.830-000 – CNPJ: 81.878.738/ 0001-58

Fone: (43) 3468 1255 - email: riobom@riobom.pr.leg.br

PORTARIA Nº 07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, Sr.
ENIO JOSE SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Helio Soares, portador do CPF: 028.288.999-00 como **pregoeiro** juntamente com a equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade pregão realizadas pelo legislativo.

Art. 2º - Designar os servidores Donivaldo Gonzaga da Costa, Auxiliar Legislativo, CPF nº 599.150.309-59 e Simone Alvão, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 054.301.549-11 para comporem a **equipe de apoio** nas licitações na modalidade pregão realizadas pelo legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Bom, 05 de Julho de 2016.

ENIO JOSE SANTOS
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,
6 DE JULHO DE 2016

ANO XXVI Nº 7.622

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

DECRETO Nº 6.159, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Nomeia COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis para fins de locação, aquisição, alienação, baixa no patrimônio público e outros do Município de Jandaia do Sul e das outras providências.

PARANÁ, no uso das atribuições legais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os senhores Jonas Moraes Azolini, RG. nº 720.811/SSP-PR e CPF sob o nº 025.004.939-20, Fábio Tamarozzi Ferraz, RG. nº 6.993.417-0/SSP-PR e CPF sob o nº 005.162.999-21, Clóvis Aparecido Biazotto, RG. nº 4.387.044-0/SSP-PR e CPF sob o nº 590.798.000-53, João Henrique Maximiano, RG. 5.353.352-3/SSP-PR e CPF sob o nº 747.413.499-34 e Sindomar José Borges, RG. nº 4.333.380-1/SSP-PR e CPF sob o nº 600.070.879-34, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL que procederá avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis para fins de locação, aquisição, alienação, baixa no patrimônio público e outros do Município de Jandaia do Sul.

Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL, sob a presidência do primeiro nomeado, terá o prazo de cinco dias, contados da data de solicitação do Prefeito Municipal, para proceder a verificação, avaliação e/ou vistoria técnica e apresentar o respectivo laudo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.096, de 31 de março de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (05/07/2016).

BENEDITO JOSÉ PUPPO
- Prefeito Municipal -
Republishado por incorreção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2014, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verônica, nº 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal SÍLVIO GABRIEL PETRASSI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivai-PR, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Brasil nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.979.490/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidney Botelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 10.619.363-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.178.739-53, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, nº 190, Centro, na cidade de Ivaiópolis, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este IV TERMO ADITIVO VIGÊNCIA AO CONTRATO DE OBRA Nº 025/2012, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Vigésima Segunda - da Vigência do Contrato nº 025/2012, através da seguinte redação:

1 - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2012 até o dia 05 de dezembro de 2016".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE EMPREITADA originário, não explicitamente modificados neste IV TERMO ADITIVO. E por citarem justos e contrários, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com data testemunhas. Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivai, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. (05/07/2016).

Sílvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA
Sidney Botelho - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Souza Silva
R.G. 4.295.071-8

2. Daniela Santos Sanabie
R.G. 10.500.599-8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, Sr. ENIO JOSE SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Helio Soares, portador do CPF: 028.208.999-00 como pregoeiro juntamente com a equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade pregão realizadas pelo legislativo.

Art. 2º - Designar os servidores Donivaldo Gozanga da Costa, Auxiliar Legislativo, CPF nº 599.150.309-59 e Simone Alvim, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 054.301.549-11 para comporem a equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão realizadas pelo legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Bom, 05 de Julho de 2016.

ENIO JOSE SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Benedito José Puppo, Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, RATIFICO a Inexigibilidade nº. 3/2016, no valor de R\$16.464,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e 00/100).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SE HOUVE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELO NÃO FORNECIMENTO DO PRODUTO NO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO CONTRATUALMENTE

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016RRPJ
JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos de processo administrativo que tramitou sob nº 003/2016RRPJ, que foi autorizado sua abertura mediante a Portaria nº 341/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1458, ano VI, em 21/05/2016, e na oportunidade constituiu a comissão para averiguar possível irregularidade na entrega dos materiais solicitados até a data de Registro de preço 14/02/2015.

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa foi devidamente notificada da abertura do processo administrativo, mas não apresentou defesa.

Restaram demonstrados nos autos que a empresa violou a cláusula 3.1.1 e a cláusula 6.2, alíneas "a" e "e", da Ata de Registro de Preços nº 142/2015, no prazo de 10 (dez) dias.

No relatório final, consta que pedido de materiais da ata 142/2015, não foram entregues até a presente data, isto é, fora do prazo de 10 (dez) dias;

Ocorre que após a data de abertura do processo administrativo, a empresa efetuou a entrega dos produtos, porém com vários dias de atraso.

Feitas as considerações acima, passo a decidir:

ACOLHO as considerações e a conclusão do RELATÓRIO FINAL elaborado pela Comissão e concluo que a empresa violou a cláusula 3.1.1 e a cláusula 6.2, alíneas "a" e "e", da Ata de Registro de Preços nº 142/2015.

Sendo assim, CONDENO a empresa ao pagamento da MULTA MORATÓRIA prevista na cláusula 3.1.1 e a cláusula 6.2, alíneas "a" e "e" da Ata de Registro de Preços nº 142/15, com amparo nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 570,06 (Quinhentos e setenta reais e seis centavos), diante do atraso injustificado de 112 e 132 dias, conforme faz prova as notas de empenho nº 885/2016 e 435/2016, resultante da multiplicação do valor dos bens atrasados pelos dias de atraso injustificado e então pelo percentual de 0,3%.

Nota de Empenho	Data do pedido	Prazo final de entrega	Período de atraso	Dias de atraso	Valor do empenho	Cálculo de multa
435/2016	02/02/2016	13/06/2016	02/02/2016 a 13/06/2016	132 dias	R\$ 1.023,96	R\$1.023,96 X 132 = R\$135,16
885/2016	22/02/2016	13/06/2016	22/02/2016 a 13/06/2016	112 dias	R\$ 489,80	R\$489,80 X 0,3% X 137 = R\$194,57

NOTIFIQUE-SE a empresa da decisão, comunicando que deverá ser depositado o valor da multa na conta municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão e com aviso que deverá ser comprovado o recolhimento com a apresentação do recibo, nos termos da cláusula 9.9 do Edital de Pregão Presencial nº 068/2015.

O valor da multa poderá ser compensado, caso exista créditos pendentes de pagamento, nos termos das cláusulas 9.11 e 9.12 do Edital de Pregão Presencial nº 068/2015.

Não sendo realizado o depósito e não sendo possível a compensação dos valores, sobre o valor do débito serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês, nos termos da cláusula 9.10 do Edital de Pregão Presencial nº 068/2015.

Considerando que a empresa entregou com atraso os produtos solicitados (Empenhos 885/2016 e 435/2016), faz-se necessário a aplicação do regime de preços nas Atas de Registro de Preços nº 142/15, bem como a suspensão temporária da empresa indicada nos autos de processo administrativo sob nº 003/2016RRPJ de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 86 e 87, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 10.1.2, alínea "d", do Edital de Pregão Presencial nº 068/15.

Da ciência da presente decisão, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem a necessidade de preparo, devendo o recurso ser dirigido à Prefeitura Municipal, nos termos do item 9.25.9 do Edital de Pregão Presencial nº 142/2015.

Cumprida a determinação, arquivem-se os autos.

Oficie-se aos interessados. Publique-se.

Ortigueira, 27/06/2016

Silvia Terezinha Carneiro Vertuan
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1661/2016

SÚMULA: Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora Homologou o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, através do Edital nº. V, e a certidão do Presidente da Comissão de que o Processo Seletivo cumpriu todos os requisitos e exigências legais;

DETERMINO

Art. 1º. Fica devidamente homologado o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016, para os cargos de CUIDADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, LATOIRO, LAVADOR/LUBRIFICADOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OPTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, PEDAGOGO, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE MÚSICA, PEDREIRO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, SOLDADOR, TERAPEUTA OCUPACIONAL E TOPOGRAFO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 01 de julho de 2016.

LOURDES BANACH
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ

REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1664/2016

SÚMULA: Nomeia servidor para o Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ortigueira, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016, homologado pelo Decreto nº. 1609/2016, de 01 de junho de 2016, e de acordo com o Ofício nº. 612/16, da Secretaria Municipal de Ação Social.